



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## ATOS LEGISLATIVO

**Sessão Ordinária 1583 – Dia 09/05/2011.**

**Projeto de Lei Nº. 017/2011**, que autoriza a doação de um veículo a Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação de Leis.

**Moção de Congratulação nº 006/2011** ao prefeito municipal em exercício, Romero Endringer. Foi aprovada por unanimidade.

**Moção de Congratulação nº 007/2011** a secretária municipal de ação social, Rosimeire Leppaus. Foi aprovada por unanimidade.

**Moção de Congratulação nº 008/2011** aos operadores de máquinas pesadas Alcides Lauvres, Dalvim Schreiber, Fábio Gaiba, Jorge Luis Carvalho, Orlando Gröner, Oswaldo Wolkart, Paulo Sérgio Oliveira, Paulo Henrique Soares, Valdecir Felz. Foi aprovada por unanimidade.

**Moção de Congratulação nº 009/2011** ao assessor de turismo Elcio Schaffer Nunes. Foi aprovada por unanimidade.

## ATOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO LEGISLATIVO (PORTARIA Nº. Nº. 008/2011)

**Ata da primeira reunião da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santa Leopoldina do dia 04 de abril de 2011.**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, com início às dez horas realizou-se na sede da Câmara Municipal a reunião dos membros da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, para apreciação, da Exceção de Suspeição oposta em face do Vereador Marcos Adriano Rauta; o presidente iniciou os trabalhos e na presença de todos os membros da Comissão, bem como na presença do

ilustre Advogado Dr. Helio Deived Amorim Maldonado. Em seguida deu a palavra ao patrono do Denunciado para sustentar os pontos da Exceção de Suspeição erguida, pelo período de 15 minutos, tendo referido o Advogado exercido tal faculdade; posteriormente, concedeu a palavra ao Vereador Marcos Adriano Rauta para manifestar-se acerca do pedido de Suspeição formulado; que utilizou de tal prerrogativa; o douto Advogado pediu a palavra e requereu a dispensa da oitiva das testemunhas arroladas, o que foi deferido pelo Presidente; colocada a Exceção de Suspeição a apreciação dos membros da Comissão, o relator Marcos Adriano Rauta votou pela rejeição da Suspeição; o membro José Lucio Batista votou pelo deferimento da Suspeição; e por fim, o Presidente votou pela rejeição da Suspeição oposta. Assim, restou rejeitada a Suspeição erguida em face do Vereador Marcos Adriano Rauta no âmbito desta Comissão. Nada mais havendo, eu, Mike Muller Stange, servidor desta Augusta Casa, lavrei a presente ata que irá assinada por mim e pelos membros da Comissão.

**Ata da reunião da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santa Leopoldina do dia 25 de abril de 2011.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, com início às nove horas realizou-se na sede da Câmara Municipal a reunião dos membros da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, para apresentação, leitura e apreciação do Parecer inicial da Comissão Processante, acerca de Denúncia – Cassação de Mandato Eletivo – em face do Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Martins Prudêncio, protocolizada na Câmara Municipal sob o número 066/2011, quanto à continuidade ou arquivamento do processo. O Presidente da Comissão, Vereador Rubens Leppaus, deu início aos trabalhos da Comissão Processante apresentando a todos os Membros da Comissão: Presidente – Rubens Leppaus; Relator – Marcos Adriano Rauta; e Membro – José Lucio Batista. Registre-se, ainda, a presença do representante do Denunciado, Sr. Charles Demetrios Cardoso da Silva, inscrito na OAB sob o número 4500-E, o presidente, inicialmente, determinou a leitura do relatório na



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

integra, o que foi atendido prontamente. Dando continuidade, passou a palavra à ao Ilustre representante do Denunciado, o qual exerceu tal faculdade pelo período de 10 minutos, e, ao final de seu pronunciamento requereu a juntada de um memorial contendo resumo de seus fundamentos de fatos de direitos que sustentam o pedido de não continuidade do processo e arquivamento do feito. Tal pedido foi deferido pelo presidente da Comissão. Em seguida dando continuidade aos trabalhos, concedeu a palavra ao Relator, Vereador Marcos Adriano Rauta, sendo que este votou pela continuidade do processo, tendo em vista à existência de indícios em relações as infrações imputadas ao Denunciado; posteriormente o presidente passou a palavra ao Membro da Comissão, Vereador José Lucio Batista, o qual votou pela continuidade do feito; de igual forma, o Presidente manifestou-se pela aprovação do relatório, da lavra do Relator Marcos Adriano Rauta, por conseguinte, pela continuidade do processo a fim de apurar a responsabilidade do Denunciado. Assim, esta Comissão Processante, à unanimidade de votos, pronunciou-se no sentido da existência de indícios, no tocante às denúncias articuladas pelo Denunciante, decidindo pela continuação do processo de cassação movido em face do Prefeito Municipal, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei Nº 201/67. Nada mais havendo, eu, Mike Muller Stange, servidor desta Augusta Casa, lavrei a presente ata que irá assinada por mim e pelos membros da Comissão.